

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTROS ATIVOS, DE 15/02/2011, CELEBRADO ENTRE O BNDES, A PLANNER TRUSTEE DVTM LTDA, A CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS AYRTON SENNA E CARVALHO PINTO S.A. - ECOPISTAS E O ITAÚ UNIBANCO S.A., NA FORMA ABAIXO:

I. CEDENTE:

CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS AYRTON SENNA E CARVALHO PINTO S.A. - ECOPISTAS, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rodovia Ayrton Senna, Km 32, Pista Oeste, Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 10.841.050/0001-55, por seus representantes abaixo assinados, doravante designada ("Cedente");

II. CESSIONÁRIOS:

PLANNER TRUSTEE DVTM Ltda., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representa na forma de seu contrato social, representando a comunhão dos debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da espécie com garantia real representada por penhor de ações e cessão fiduciária de direitos creditórios, em quatro séries, de emissão da Cedente ("Agente Fiduciário"); e

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados, doravante denominado "**BNDES**" e em conjunto com o Agente Fiduciário "Cessionários" ou "Partes Garantidas"

III. BANCO DEPOSITÁRIO:

ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF 60.701.190/0001-04, por seus representantes abaixo assinados ("Banco Depositário"), e, em conjunto com a Cedente e os Cessionários, as "Partes";

têm, entre si, justo e acordado aditar o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outros Ativos (doravante denominado CONTRATO), celebrado em 15/02/2011 entre as Partes, por instrumento particular, registrado (i) sob o nº 850606, em 28/02/2011, no 4º Registro de Títulos e Documentos do Estado do Rio de Janeiro, (ii) sob o nº 004448, em 21/02/2011, no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Itaquaquecetuba/SP, e (iii), sob o nº 8.762.438, em 24/02/2011, no 3º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - São Paulo/SP, do qual este instrumento (ADITIVO Nº 1) passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de Direito, mediante as seguintes Cláusulas:

Aditivo nº 01 ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outros Ativos, celebrado entre o BNDES, a Planner Trustee DVTM Ltda., a Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. e o Itaú Unibanco S.A.

PRIMEIRA
ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO

Em face do ADITIVO Nº 1 ora firmado, as Partes acordam em alterar o item 5.1, "b" da Cláusula Quinta do CONTRATO, que passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – EXCUSSÃO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA

(....)

b) Os Cessionários, observado o disposto na Cláusula 12 do Contrato de Administração de Contas, enviarão uma notificação ao Banco Depositário requerendo o bloqueio imediato do saldo diário das Contas do Projeto (observadas as disposições da Cláusula 12 do mesmo contrato, de modo a respeitar os pagamentos da Cedente para que ela possa dar prosseguimento às suas atividades, ou seja, efetuar os pagamentos relativos às despesas necessárias para o seu regular funcionamento); e

(...)"

SEGUNDA
ALTERAÇÃO DO ANEXO II DO CONTRATO

Em face das modificações ocorridas no CONTRATO BNDES, as Partes acordam em alterar o Anexo II do CONTRATO, que passará a ter a seguinte redação:

"ANEXO II

Principais condições do CONTRATO BNDES:

1 - Valor:

R\$ 277.384.446,88 (duzentos e setenta e sete milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), divididos em 07 subcréditos;

2 - Juros:

2.1. Subcréditos "E" e "L": 2,45% (dois inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano (a título de remuneração), acima da taxa de referência divulgada pelo BNDES, vigente na data de utilização dos subcréditos, que equivalerá ao custo médio representativo das captações de recursos sem vinculação a repasse em condições específicas bem como instrumentos derivativos do BNDES e da BNDES Participações S. A. - BNDESPAR indexados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, aí incluídos todos os tributos, contribuições, comissões e despesas diretamente incidentes sobre essas operações, no trimestre civil imediatamente anterior ao mês de cálculo da referida taxa de juros, calculados sobre o saldo devedor atualizado;

2.2. Subcréditos "A", "B", "D", "J" e "K": 2,45% (dois inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano (a título de remuneração), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil;

Aditivo nº 01 ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outros Ativos, celebrado entre o BNDES, a Planner Trustee DVTM Ltda., a Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. e o Itaú Unibanco S.A.

3. Atualização do Valor do Crédito:

3.1. Subcréditos "E" e "L": a partir da data de assinatura deste Contrato até a data de sua utilização, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

3.2. Subcréditos "A", "B", "D", "J" e "K": o valor de cada parcela do Crédito a ser colocada à disposição da BENEFICIÁRIA será calculado de acordo com o critério estabelecido na lei instituidora da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP para a determinação dos saldos devedores dos financiamentos contratados pelo Sistema BNDES até 30 de novembro de 1994.

4. Atualização do Valor da Dívida dos Subcréditos "E" e "L": o saldo devedor destes Subcréditos será atualizado anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e aplicado pelo BNDES segundo o seguinte critério: apuração em dias úteis da Unidade Monetária IPCA do BNDES – UMIPCA, expressa em reais, com base na variação do IPCA, sendo que o valor da UMIPCA no dia 15 (quinze) de cada mês deverá corresponder ao valor da UMIPCA no dia 15 (quinze) do mês imediatamente anterior atualizado pelo IPCA mensal divulgado pelo IBGE no início do mês corrente, devendo o intervalo entre os dias 16 (dezesesseis) e 14 (quatorze) ser calculado pro rata temporis exponencial por dias úteis pela aplicação do último IPCA divulgado pelo IBGE em data anterior a cada dia 16 (dezesesseis).

5. Amortização:

5.1. Subcréditos "A" e "B": em 114 (cento e quatorze) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida destes Subcréditos, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15/01/2012 e a última em 15/06/2021;

5.2. Subcrédito "D": em 114 (cento e quatorze) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida deste Subcrédito, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15/01/2014 e a última em 15/06/2023;

5.3. Subcrédito "E": em 8 (oito) prestações anuais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida destes Subcréditos, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15/07/2016 e a última em 15/07/2023;

5.4. Subcréditos "J" e "K": em 114 (cento e quatorze) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida destes Subcréditos, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15/01/2016 e a última em 15/06/2025;

5.5. Subcrédito "L": em 10 (dez) prestações anuais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida deste Subcrédito, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15/07/2016 e a última em 15/07/2025.

6. Outros Encargos: comissões, multas, pena convencional e despesas;

Aditivo nº 01 ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outros Ativos, celebrado entre o BNDES, a Planner Trustee DVTM Ltda., a Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. e o Itaú Unibanco S.A.

TERCEIRA

RATIFICAÇÃO

São ratificadas, neste ato, pelas Partes, todas as Cláusulas do CONTRATO, no que não colidirem com o que se estabelece neste instrumento, mantidas as garantias convencionadas no referido CONTRATO, não importando o presente em novação.

QUARTA

AVERBAÇÃO

Obriga-se a CEDENTE a proceder à averbação deste ADITIVO Nº 1 à margem apenas do Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Itaquaquecetuba/SP, mencionado no preâmbulo deste instrumento, reservado ao BNDES o direito de considerar vencido antecipadamente o CONTRATO, caso tal averbação não lhe seja comprovada no prazo de 90 (noventa) dias, contado desta data.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por Camila Costa Fiães Bicalho, advogada do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2018


Camila Bicalho
Advogada
OAB/RJ nº 178.615



Aditivo nº 01 ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outros Ativos, celebrado entre o BNDES, a Planner Trustee DVTM Ltda., a Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. e o Itaú Unibanco S.A.

Folha de assinaturas 1/2 do Aditivo nº 1 ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outros Ativos, celebrado entre o BNDES, a Planner Trustee DVTM Ltda., a Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. e o Itaú Unibanco S.A.

Pelos CESSIONÁRIOS

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

Arian Bechara
Chefe de Departamento
AST/DECRO



Luciene Ferreira Monteiro Machado
Superintendente
Área de Saneamento e Transporte



PLANNER TRUSTEE DVTM LTDA

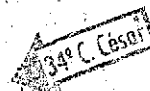
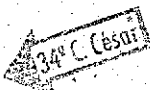
Cesário B. Passos
Procurador

Deyse M. Antunes
Procuradora

Pela CEDENTE

CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS AYRTON SENNA E CARVALHO PINTO S.A. - ECOPISTAS

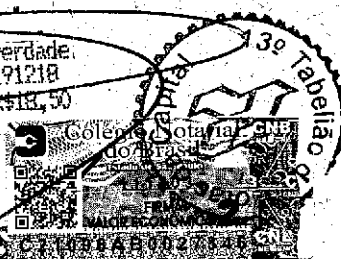
Jeancarlo Mezzomo
Diretor Superintendente



José Carlos Cassaniga
Diretor Executivo de Concessões Rodoviárias

13.º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUIS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço, Por Semelhança C/V Econômico a(s) firma(s) de
DEYSE MORENO ANTUNES (0502971), CESARIO BATISTA PASSOS
(0502971).
São Paulo, 19 de Dezembro de 2018. Em Test. da verdade.
RENATO CARLOS DE SOUZA - ESCRIVÃO RG 0077/191218
Válida somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$18,50
1098AB0027346



Camilla Bicalho
Advogada
OAB/RJ nº 178.615





Aditivo nº 01 ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outros Ativos, celebrado entre o BNDDES, a Planner Trustee DVTM Ltda., a Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. e o Itaú Unibanco S.A.

Folha de assinaturas 2/2 do Aditivo nº 1 ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outros Ativos, celebrado entre o BNDDES, a Planner Trustee DVTM Ltda., a Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. e o Itaú Unibanco S.A.

Pelo BANCO DEPOSITÁRIO

Alexandre Ruiz Luqui
002382299

Ana Paula F. Lima Comassetto
003987997

ITAÚ UNIBANCO S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Gabriela Caputo
Identidade: RG 12415117-6 IFP/RJ
CPF: 088.278.327-00

Nome: Marcos Brandão Pereira
Identidade: RG 97002586978 SSP/CE
CPF: 337.347.127-34

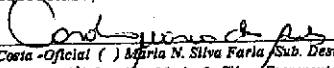


Camila Bicalho
Advogada
OAB RJ nº 178.615




Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
 Av. Ver. João Fernandes da Silva, 355, Via Virgínia - CEP: 08576-000 - Itaquaquecetuba - SP
 Tel: 11 4642-5006 - CNPJ/MF nº 07.628.768/0001-26

Protocolado sob nº 00016959 em 01/02/2019 e registrado em microfilme
 sob nº 00016809 em 01/02/2019, no
 setor de Títulos e Documentos. Averbado no registro primitivo
 sob nº 00004448
 Itaquaquecetuba, 01 de fevereiro de 2019


 () Marcos da Costa - Oficial () Maria N. Silva Faria - Sub. Desig
 () Gilberto S. Casimiro - Escr. Sub. () Carolina Maria da Silva - Escrevente Autorizada -
 Emol. R\$ 35,46 - Estado R\$ 15,77 - Sec. Pat. R\$ 10,79 -
 R. Civil R\$ 2,92 - T. Justiça R\$ 3,80 - ISS R\$ 1,10
 MP R\$ 2,66 - Total R\$ 92,50
SELOS E TAXAS RECOLHIDOS POR VERBA

11º **Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo**
 R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-000 - Fone: (11) 5085-5755
 E-mail: Paulo Augusto Rodrigues Cur - Tabelião

Reconheço por **SEMPRE LÍQUIDA COM VALOR ECONOMICO** as **firmas(s)** des **ALEXANDRE**
KUZZ LUIZ e **ANA PAULA FERNANDES LIMA DIASSETTI**, a qual confere com padrão
 depositado em cartório
 São Paulo/SP, 19/12/2018 - 14:08:35
 Em Testemunha da verdade: Total R\$ 18,50
 Usário: **ERICK** **RONALDO PEREIRA DA SILVA** - **ESCREVENTE**
 Etiqueta: 499683 Selos: AN 05362